



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 24 de dezembro de 2024 às 11:27, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6743938: LEI ORDINÁRIA Nº 2249

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Trombudo Central

MUNICÍPIO

Trombudo Central



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6743938>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



LEI Nº 2249 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

**ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO
CENTRAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

HERMELINO PRADA, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art 1º - O Orçamento Geral para o município de Trombudo Central para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesas em R\$ 54.365.272,00 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais) sendo R\$ 42.850.615,41 (quarenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e um centavos) do orçamento fiscal e R\$ 11.514.656,59 (onze milhões, quinhentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) do orçamento da seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art 2º - O Orçamento do município para o exercício de 2025 estima Receita em R\$ 54.365.272,00 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais) e fixa as despesas do Poder Executivo e Legislativo em R\$ 52.865.272,00 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais) e R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais) respectivamente.

Parágrafo Único. A Despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - Câmara Municipal de Vereadores	1.500.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.185.600,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	8.133.599,41
04 - Secr. Municipal de Educação Cultura e	16.303.776,00



Esportes	
05 - Secr. Munic. Transp., Obras e Serviços urbanos	10.147.816,00
06 - Secr. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	3.052.520,00
07 - Secretaria da Saúde (Fundo)	9.554.659,00
08 - Secr. De Assistência Social e Habitação	2.388.581,59
09 - Secretaria de Planejamento	1.092.000,00
10 - Secretaria da Cultura e Turismo	1.006.720,00
TOTAL	54.365.272,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - Legislativa	1.500.000,00
04 - Administração	9.239.119,41
06 - Segurança Pública	392.080,00
08 - Assistência Social	1.959.997,59
10 - Saúde	9.554.659,00
12 - Educação	15.729.696,00
13 - Cultura	796.640,00
14 - Direitos da Cidadania	322.400,00
15 - Urbanismo	9.312.696,00
16 - Habitação	106.184,00
17 - Saneamento	835.120,00
18- Gestão Ambiental	173.680,00
20 - Agricultura	2.878.840,00
23 - Comércio e Serviços	210.080,00
27 - Desporto e Lazer	574.080,00
28 - Encargos Especiais	780.000,00
TOTAL	54.365.272,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001 - Legislativo em Ação	1.500.000,00
0002 - Gestão Político-Administrativa	873.600,00
0003 - Administração Geral	8.267.759,41
0004 - Educação com Qualidade	14.270.296,00
0005 - Infra Estrutura Urbana, Transporte e Obras	6.438.880,00
0006 - Fomento a Agricultura e Agropecuária	2.219.840,00
0007 - Cultura e Turismo	902.720,00



0008 - Inclusão Social	2.145.117,59
0009 - Planejamento Urbano	1.092.000,00
0010 - Fundos Especiais	1.040,00
0011 - Saúde para Todos	8.802.619,00
0012 - Trombudo Central em Ação	7.279.400,00
0013 - Esporte e Lazer	468.000,00
0014 - Pavimentação Compartilhada	104.000,00
TOTAL	54.365.272,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - Despesas Correntes	46.087.363,20
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	20.824.360,00
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	625.040,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	24.637.963,20
4.0.00.00 - Despesas de Capital	8.173.908,80
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	7.694.760,00
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	1.040,00
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	478.108,80
9.9.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	104.000,00
Total Geral	54.365.272,00

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA

Art 3º - O Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura para o exercício de 2025 estima Receita em R\$ 51.793.272,00 (cinquenta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e dois reais) e fixa despesa em R\$ 43.310.613,00 (quarenta e três milhões, trezentos e dez mil, seiscentos e treze reais), transferências financeiras para o Fundo Municipal da Saúde no valor de R\$ 6.982.659,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais) e para a Câmara Municipal de Vereadores no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art 4º - A receita da Unidade Gestora PREFEITURA será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras receitas correntes de capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	46.531.592,00
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.532.400,00
1.2 - Contribuições	679.120,00
1.3 - Patrimonial	876.200,00



1.4 - Receita Agropecuária	10.712,00
1.6 - Receita de Serviços	172.640,00
1.7 - Transferências Correntes	39.196.440,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	64.080,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	5.261.680,00
2.1- Operação de Crédito	5.000,00
2.2 - Alienação de Bens	166.400,00
2.3 - Amortização de Empréstimo	31.200,00
2.4 - Transferência de Capital	5.059.080,00
TOTAL DA RECEITA	51.793.272,00

§ 1º Da classificação da Despesa por função:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04 - Administração	9.239.119,41
06 - Segurança Pública	392.080,00
08 - Assistência Social	1.959.997,59
12 - Educação	15.729.696,00
13 - Cultura	796.640,00
14 - Direitos da Cidadania	322.400,00
15 - Urbanismo	9.312.696,00
16 - Habitação	106.184,00
17 - Saneamento	835.120,00
18- Gestão Ambiental	173.680,00
20 - Agricultura	2.878.840,00
23 - Comércio e Serviços	210.080,00
27 - Desporto e Lazer	574.080,00
28 - Encargos Especiais	780.000,00
Sub-total	43.310.613,00
Transferências Financeiras	8.482.659,00
Total	51.793.272,00

§ 2º - Da classificação segundo a natureza

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - Despesas Correntes	35.985.784,20
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	17.120.480,00
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	624.000,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	18.241.304,20
4.0.00.00 - Despesas de Capital	7.220.828,80
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	6.742.720,00



4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	1.040,00
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	477.068,80
9.9.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	104.000,00
Sub-total	43.310.613,00
Transferências Financeiras	8.482.659,00
Total Geral	51.793.272,00

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Art 5º - O Orçamento da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2025 estima Receita em R\$ 2.572.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil reais) complementado com transferências financeiras previstas em R\$ 6.982.659,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais) e fixa despesa em R\$ 9.554.659,00 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).

Art 6º - A receita da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	2.171.000,00
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.000,00
1.7 - Transferências Correntes	2.110.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	401.000,00
2.1 - Operações de Crédito	1.000,00
2.2 - Alienação de Bens	100.000,00
2.4 - Transferência de Capital	300.000,00
Transferências Financeiras	6.982.659,00
TOTAL DA RECEITA	9.554.659,00

§ 1º Da classificação da Despesa por função:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10 - Saúde	9.554.659,00
TOTAL	9.554.659,00

§ 2º - Da classificação segundo a natureza

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - Despesas Correntes	8.801.579,00



3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	2.803.880,00
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	1.040,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	5.996.659,00
4.0.00.00 - Despesas de Capital	753.080,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	752.040,00
4.6.90.00.00.00 - Amortização da Dívida	1.040,00
Total Geral	9.554.659,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art 7º - O Orçamento da Unidade Gestora Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2025 estima Receita em R\$ 1.500.000,00 (hum milhão, quinhentos mil reais) e fixa despesa em igual valor.

Art 8º - A receita da Unidade Gestora Câmara Municipal de Vereadores será realizada mediante a Transferências Financeiras, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Transferências Financeiras	1.500.000,00
TOTAL DA RECEITA	1.500.000,00

§ 1º Da classificação da Despesa por função:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - Legislativa	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000,00

§ 2º - Da classificação segundo a natureza

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - Despesas Correntes	1.300.000,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	900.000,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	400.000,00
4.0.00.00 - Despesas de Capital	200.000,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	200.000,00
Total Geral	1.500.000,00

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA



Art. 9º - Os Recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas a menor, conforme tabela abaixo:

UNIDADE GESTORA PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. - Passivos Contingentes	50.000,00
2. - Demais riscos fiscais passivos	54.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feito por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2025 os riscos fiscais relacionados no caput do presente artigo, os recursos a ele reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

§ 3º - Os recursos da reserva de contingência destinadas ao evento "demais riscos fiscais passivos" serão utilizados por ato do chefe do Poder Executivo, para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO

Art.10 - Fica o Executivo Municipal Autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/ modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 11 - O Executivo Municipal estará autorizado, nos termos do Art.7º da lei federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada umas das unidades gestoras utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício;

II - O superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.

§ único - Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.



Art. 12 - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizadas nesta Lei como recursos vinculados a destinações oriundas das transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de créditos Alienações de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, Parágrafo 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa, nos termos do que preceitua a Legislação vigente.

§ 2º - O controle da execução Orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos conforme dispostos nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 13- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento das modalidades de aplicação e das fontes de recursos, através de Decreto, nos casos em que a execução da ação prevista no Projeto/atividade se mostre viável através de modalidade de aplicação e fonte de recurso diversa daquela prevista originalmente, desde que garantido o equilíbrio entre fontes na execução da despesa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.14 - Durante o Exercício de 2025, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta Lei, mediante Autorização do Poder Legislativo e, também, realizar a incorporação de receitas de operações de crédito e suas respectivas despesas através de crédito adicional, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 15 - A Presente lei entrará em vigor durante o exercício de 2025 a partir de primeiro de janeiro.

Trombudo Central, 16 de dezembro de 2024.

HERMELINO PRADA
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC)

ADEMIR PISKE



PREFEITURA DE
**TROMBUDO
CENTRAL**
GOVERNANDO PARA TODOS

Secretário de Administração e Finanças



Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000
CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544.0271 ✉ administracao@trombudocentral.sc.gov.br 🌐 trombudocentral.sc.gov.br